

Edital 01/2018 – 6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB

(Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 106, terça-feira, 5 de junho de 2018, pág. 66.)

PROCESSO Nº 23007.007520/2018-16

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 18 de Junho de 2018

HORA: 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 16:00 h (Horário local)

LOCAL: Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

LEILOEIRO: Elielson Lima Aquino Portaria nº 132, de 07 de março de 2018).

OBJETO: *Bovinos das raças Nelore, Girolando e Mestiços, Bubalino, Caprinos e Ovinos.*

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino** designado pela Portaria nº 132, de 07 de março de 2018, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecido acima. O pleito se realizará na Fazenda Experimental (FazExp) do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 58 (Cinquenta e oito) bovinos, 01 (um) Bubalino; 41 (Quarenta e um) caprinos e 12 (Doze) ovinos, a serem ofertados em 112 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura, Ovinocultura e Caprinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 15 de junho de 2018, no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho - SIAPE nº 1557049 e Erivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621-3301.

2.3. O Leilão será realizado no dia 15 de junho de 2018 na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes: **(a)** no site da FazExp do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> **(b)** No Núcleo Administrativo da FazExp ou **(c)** No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

- 3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e a Regularidade Fiscal:
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica**;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica**;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 3.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 3.5.3. Estejam inscritos no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do Setor Público Federal - (CADIN);
 - 3.5.4. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.5.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.5.6. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

- 3.6. Sejam servidores da UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº 1754335, nomeado pela Portaria nº 132, de 07 de Março de 2018, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela Portaria nº 15, de 12 de Janeiro de 2018 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5. DOS LANCES DE ARREMAÇÃO

- 5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos;
- 5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da FazExp do CCAAB (nº 1511 700220).
- 6.2.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.
- 6.2.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).

- 6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da GTA, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.
- a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
 - b) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.

- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.7.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 10.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CCAAB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 10.5. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.6. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

- 10.7. É facultada ao Leiloeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 10.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 3621-3301 ou através do e-mail: fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br.
- 10.12. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
 - Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
 - Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
 - Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ de 2018

Elvis Lima Vieira
Diretor *pro-tempore* do CCAAB/UFRB
SIAPE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Edital 01/2018 – 6º Leilão de Bovinos e Pequenos Ruminantes da Fazenda Experimental do CCAAB)

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental (FazExp) do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela UFRB, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de uma destinação legal.

Após realização de tombamento patrimonial e atualização do quantitativo de semoventes da FazExp do CCAAB/UFRB, designada pela Portaria Nº 742 de 28 de agosto de 2017, verificou-se a existência de 357 animais (187 Bovinos, 100 Caprinos, 51 Ovinos, 18 Eqüídeos e 01 Búfalo).

Do total das fêmeas dos rebanhos, existem 175 matrizes aptas para gestação em 2018 (42 do rebanho bovino de corte, 52 do rebanho bovino de leite, 38 do rebanho caprino, 37 do rebanho ovino e 06 do rebanho equídeo), fato que poderá acrescentar mais 175 animais, se for considerado 100% de sucesso na cobertura e gestação. Assim, entre o segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019, o total de animais do rebanho poderá alcançar 532 animais.

Todos os rebanhos são manejados a pastos em sistema semi-extensivo, cuja redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, em função das condições climáticas adversas próprias do município, comprometem a manutenção do manejo alimentar de forma satisfatória, apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagem existentes.

Além disso, há necessidade de compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis (currais, galpões, bebedouros, comedouros, apriscos, etc.) às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, mão de obra, medicamentos e materiais agropecuários diversos.

Na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Na Seção VI- Das Alienações traz:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
- f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais do rebanho existente, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na FazExp, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de 58 (Cinquenta e oito) bovinos, 01 (um) Bubalino; 41 (Quarenta e um) caprinos e 12 (Doze) ovinos, a serem ofertados em 112 lotes, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFRB (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETO

- 3.1. Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 58 (cinquenta e oito) bovinos, 01 (um) bubalino; 41 (quarenta e um) caprinos e 12 (doze) ovinos, a serem ofertados em 112 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 15 de junho de 2018, na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049 e Erivaldo de Jesus da Silva – SIAPE nº 2652969, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.

3.4. O Leilão será realizado no dia 18 de Junho de 2018 na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

4. Especificação do bem:

TABELA 01: Relação de Bovinos de Corte para o 6º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Sexo	Raça	Categoria	Identificação	Tombo	Nasc.	Peso vivo (kg) ⁽¹⁾	Peso (@) ⁽²⁾	Valor inicial do Lote (R\$)
1	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 14	5472	2009	425,00	14,17	1.912,50
2	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 28	5237	2012	325,00	10,83	1.462,50
3	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 29	5230	2012	392,00	13,07	1.764,00
4	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 34	5245	2012	401,00	13,37	1.804,00
5	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 41	5254	2012	321,00	10,70	1.444,50
6	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 43	5238	2012	259,00	8,63	1.165,50
7	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 51	5325	2015	343,00	11,43	1.545,50
8	Fêmea	Nel	Vaca	Tatuagem 58	5320	2014	324,00	10,80	1.458,00
9	Fêmea	Nel	Novilha	Tatuagem 166	5438	2016	255,00	8,50	1.147,50
10	Fêmea	Nel	Novilha	Tatuagem 214	5410	2016	308,00	10,27	1.386,00
11	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 250	5481	set/17	104,0	3,47	650,00
12	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 252	5482	set/17	113,0	3,77	706,25
13	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 254	5484	set/17	114,0	3,80	712,50
14	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 257	5487	set/17	120,0	4,00	750,00
15	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 258	5488	set/17	112,0	3,73	700,00
16	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 260	5490	set/17	168,0	5,60	1050,00
17	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 261	5491	set/17	131,0	4,37	818,00
18	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 263	5493	set/17	127,0	4,23	793,00
19	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 264	5494	set/17	152,0	5,07	950,00
20	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 267	5497	set/17	172,0	5,73	1075,00
21	Macho	Nel	Bezerro	Tatuagem 226	5502	out/17	164,0	5,47	1025,00

Nota:

1 – O peso atual foi determinado no dia 24/04/2018 e os mesmos serão atualizados imediatamente antes da publicação deste edital

2 - O peso em @ é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: [(peso vivo x 0.50)/15].

3 - O valor em R\$ é determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) antes da publicação deste Edital.

TABELA 02: Relação de Bovinos de Leite para o 6º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Sexo	Raça	Categoria	Identificação	Tombo	Nasc.	NOME	Peso Vivo (kg) ⁽¹⁾	Peso (@) ⁽²⁾	Valor inicial (R\$) ⁽³⁾
22	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 144	5398	1999	Bossa nova	521,0	17,37	1.302,50
23	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 88	5473	2009	Esperanca	524,0	17,47	1.965,00
24	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem101	5256	2009	Saquezinha	547,0	18,23	2.051,25
25	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 89	5258	2010	Tartaruga	484,0	16,13	1.815,00
26	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 123	5274	2010	Vitória	416,0	13,87	1.560,00
27	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 131	5260	2010	Gostosa	484,0	16,13	1.815,00
28	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 104	5384	2011	Esmeralda	527,0	17,57	1.976,25
29	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 109	5283	2011	Cachoeira	550,0	18,33	2.062,50
30	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 125	5263	2011	Coração	488,0	16,27	1.830,00
31	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 97	124	2012	Vermelhinha	465,0	15,50	1.743,75
32	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 135	5374	2013	Luiza	450,0	15,00	1.687,50
33	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 140	5379	2013	Mel	329,0	10,97	1.233,75
34	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 137	5377	2014	Delicia	442,0	14,73	1.657,50
35	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 138	5381	2014	Rosinha	364,0	12,13	1.365,00
36	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 115	5344	2015	Filha de Saia branca	304,0	10,13	1.140,00
37	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 116	5342	2015	Amélia	588,0	19,60	2.205,00
38	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 152	5409	2015	Filha Coração	314,0	10,47	1.177,50
39	Fêmea	Giro	Vaca	Tatuagem 161	5408	2015	Marcela	326,0	10,87	1.222,50
40	Fêmea	Giro	Bezerra	Tatuagem 277	5512	set/17	Filha de Coração	156,00	5,20	780,00
41	Fêmea	Giro	Bezerra	Tatuagem 268	5503	abr/17	Filha de Cachoeira	130,00	4,33	650,00
42	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 163	5405	2015	Filho de Saquezinha	341,0	11,37	1.705,00
43	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 221	5447	jul/16	Filho de Bela Dona	181,0	6,03	905,00
44	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 222	5440	jun/16	Filho de Saia branca	296,0	9,87	1.480,00
45	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 225	5444	jul/16	Filho de Esperança	221,0	7,37	1.105,00
46	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 227	5442	ago/16	Filho paquinha	234,0	7,80	1.170,00
47	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 228	5446	jul/16	Filho de estrela	259,0	8,63	1.295,00
48	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 230	5498	set/16	Filho de Amanda	231,0	7,70	1.155,00
49	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 233	5476	set/16	Filho de Joana	214,0	7,13	1.070,00
50	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 234	5477	set/16	Filho de Gauchinha	234,0	7,80	1.170,00
51	Macho	Giro	Novilho	Tatuagem 237	5500	set/16	Filho de Mel	251,0	8,37	1.255,00
52	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 269	5504	set/17	Filho de Chocolate	184,0	6,13	828,50
53	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 270	5505	mai/15	Filho de Gogo de Gia	184,00	6,13	828,00
54	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 272	5507	ago/17	Filho de Miuda	174,00	5,80	783,00
55	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 274	5509	set/17	Filho de Fabiana	188,00	6,27	846,00
56	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 276	5511	set/17	Filho de Esperança	157,00	5,23	706,50
57	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 279	5513	set/17	Filho de Paquinha	110,00	3,67	495,00
58	Macho	Giro	Bezerro	Tatuagem 285	5518	dez/17	Filho de Tartaruga	136,00	4,53	612,00

Nota:

1 – O peso atual foi determinado no dia 24/04/2018 e os mesmos serão atualizados imediatamente antes da publicação deste edital

2 - O peso em @ é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.

3 - O valor em R\$ é determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) antes da publicação deste Edital.

TABELA 03: Bubalino para o 6º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Espécie	Sexo	Raça	Identificação	Tombo	Nasc.	Peso vivo (kg) ⁽¹⁾	Peso (@)	Valor inicial do Lote (R\$)
1	Bubalino	Macho	Murrah	281	5514	2010	858,00	28,6	3500,00

Nota:

1 – O peso atual foi determinado no dia 24/04/2018 e os mesmos serão atualizados imediatamente antes da publicação deste edital

2 - O peso em @ é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0.50)/15]$.

3 - O valor em R\$ é determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) antes da publicação deste Edital.

TABELA 04: Relação de Caprinos e Ovinos para o 6º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Espécie	Sexo	Raça	Identificação	Nasc.	Peso vivo (kg) ⁽¹⁾	Preço por kg de carcaça ⁽²⁾	Valor inicial do Lote (R\$)
CAPRINOS								
1	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 236	2015	52,00	12,00	325,00
2	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 553	2016	45,00	12,00	281,30
3	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 554	2016	46,00	12,00	287,50
4	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 447	2016	45,60	12,00	285,00
5	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 444	2016	43,00	12,00	268,80
6	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 008	2016	35,60	12,00	222,50
7	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 235	2016	33,40	12,00	208,80
8	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 546	2016	37,60	12,00	235,00
9	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 042	2016	16,20	12,00	101,30
10	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 010	2016	35,00	12,00	218,80
11	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 035	2016	17,00	12,00	106,30
12	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 448	2016	38,00	12,00	237,50
13	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 527	2017	19,00	12,00	118,80
14	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 566	2017	21,20	12,00	132,50
15	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 594	2017	14,00	12,00	87,50
16	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 569	2017	18,00	12,00	112,50
17	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 564	2017	19,20	12,00	120,00
18	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 559	2017	16,20	12,00	101,30
19	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 592	2017	18,00	12,00	112,50
20	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 591	2017	20,00	12,00	125,00
21	Caprino	Fêmea	Pardo + Anglo	Brinco 573	2017	12,80	12,00	80,00
22	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 456	2016	28,60	12,00	178,80
23	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 516	2016	27,00	12,00	168,80
24	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 519	2016	22,20	12,00	138,80
25	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 508	2016	26,00	12,00	162,50
26	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 577	2016	22,80	12,00	142,50
27	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 578	2016	26,80	12,00	167,50

28	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 507	2016	22,00	12,00	137,50
29	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 513	2016	21,40	12,00	133,80
30	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 588	2016	25,00	12,00	156,30
31	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 581	2016	21,60	12,00	135,00
32	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 586	2016	21,80	12,00	136,30
33	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 584	2015	19,00	12,00	118,80
34	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 585	2015	21,60	12,00	135,00
35	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 560	2015	19,60	12,00	122,50
36	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 568	2015	22,80	12,00	142,50
37	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 567	2015	16,60	12,00	103,80
38	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 460	2015	19,60	12,00	122,50
39	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 593	2015	17,00	12,00	106,30
40	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 450	2015	16,00	12,00	100,00
41	Caprino	Macho	Pardo + Anglo	Brinco 454	2015	16,20	12,00	101,30
OVINOS								
42	Ovino	Fêmea	Santa Inês	Brinco 122	2015	50,40	12,00	315,00
43	Ovino	Fêmea	Santa Inês	Brinco 126	2015	46,80	12,00	292,50
44	Ovino	Fêmea	Santa Inês	Brinco 342	2015	48,00	12,00	300,00
45	Ovino	Fêmea	Santa Inês	Brinco 445	2015	38,60	12,00	241,30
46	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 418	2017	36,80	12,00	230,00
47	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 411	2017	36,80	12,00	230,00
48	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 131	2016	35,20	12,00	220,00
49	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 128	2017	30,80	12,00	192,50
50	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 127	2017	24,00	12,00	150,00
51	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 133	2017	26,40	12,00	165,00
52	Ovino	Macho	Santa Inês	Brinco 132	2017	18,80	12,00	117,50
53	Ovino	Macho	Dorper	Brinco 043	2017	41,60	12,00	260,00

Nota:

- 1 – O peso atual foi determinado no dia 10/05/2018 e os mesmos serão atualizados imediatamente antes da publicação deste edital
- 2 - O preço por kg de carcaça é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça do peso vivo. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0,50)]$.
- 3 - O valor em R\$ é determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) antes da publicação deste Edital.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. Dos bens arrematados será pago no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da FazExp do CCAAB (*nº 11011529*).
- 5.1.1. A GRU será obtida no Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 5.1.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência de Defesa Agropecuária (ADAB).
- 5.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 5.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da GTA, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 5.2 O não cumprimento ao disposto no item 5.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:
- 6.2.1. SE PESSOA FÍSICA:
- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
 - b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
 - d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 6.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 6.2.
- 6.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
 - 6.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 6.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

- 6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:
- 6.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 6.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 6.5.3. Estejam inscritos no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do Setor Público Federal - (CADIN);
 - 6.5.4. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 6.5.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.5.6. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;
 - 6.5.7. Sejam servidores da UFRB, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro da universidade ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.
- 6.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, UFRB Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a **Autorização de Retirada de Animais** e proceder à retirada dos bens arrematados.
- Pagamento da GRU, conforme subitem 5.1., em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
 - A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Transito de Animal (GTA).
 - Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.
- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 7.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ de 2018

Elvis Lima Vieira

Diretor *pro-tempore* do CCAAB/UFRB/SIAPE:

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, _____ de _____ de 2018

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor da UFRB

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado (S) no **6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes da Fazexp** do CCAAB/UFRB, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital **nº 01 do 6º Leilão**, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2018

Arrematante

Servidor da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB
SIAPE: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no **6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes de Bovinos da Fazexp** do CCAAB/UFRB, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de _____ ANIMAIS do 6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes da Fazexp do CCAAB/UFRB.

Item	Animal	Nº de Ordem	Valor (R\$) Arrematado (total)

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2018

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no **6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes da Fazexp do CCAAB/UFRB**, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal (is) _____.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2018

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO V

Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Está autorizada, a solicitação da emissão da Guia de Transito Animal para transferência de bovinos do cadastrado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para o estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do **“6º Leilão de Bovinos e pequenos ruminantes da FazExp do CCAAB-UFRB”**.

ITEM	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Cruz das Almas, BA, ____ de _____ de 2018

Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho
Fazenda Experimental do CCAAB
Núcleo de Produção e Experimentação Animal
SIAPE: 1754335